

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC desenvolve regularmente atividades institucionais que demandam o deslocamento de vereadores, servidores e agentes públicos para participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, audiências, reuniões técnicas, encontros promovidos por órgãos públicos, visitas institucionais e demais eventos relacionados ao aperfeiçoamento das atividades legislativas e administrativas.

Além das atividades ordinárias, o Poder Legislativo desenvolve programas institucionais permanentes, dentre os quais se destacam o Programa Vereador Mirim e o Programa Parlamento Jovem, que frequentemente participam de encontros estaduais, visitas técnicas, atividades promovidas pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, intercâmbios, capacitações e outros eventos de caráter educacional e institucional.

Inclusive, já existe demanda prevista para participação dos integrantes do Programa Vereador Mirim no Congresso Estadual de Vereadores Mirins, promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, na cidade de Florianópolis/SC, demonstrando a continuidade da necessidade de contratação dos serviços de agenciamento de viagens.

A análise da execução do contrato atualmente vigente evidencia a utilização contínua da contratação. Em aproximadamente 10 (dez) meses de execução contratual foram consumidos R\$ 80.490,79 do saldo disponível, demonstrando que a contratação atende necessidade permanente da Administração e que a demanda tende a permanecer durante a próxima vigência contratual.

A contratação de empresa especializada permitirá maior eficiência na gestão das viagens oficiais, proporcionando acesso às melhores tarifas disponíveis no mercado, gerenciamento dos bilhetes emitidos, remarcações, cancelamentos, reembolsos, gestão de créditos, atendimento especializado e maior controle da execução contratual.

A solução também permitirá a utilização de plataforma eletrônica de gerenciamento de viagens (Self Booking Tool), proporcionando maior transparência nas cotações, rastreabilidade das operações, auditoria das tarifas apresentadas, controle dos fluxos de aprovação, geração de relatórios gerenciais e otimização dos procedimentos internos.

A Câmara Municipal não dispõe de estrutura operacional, credenciamento junto às companhias aéreas, sistemas informatizados especializados ou equipe técnica suficiente para realizar diretamente todas as atividades inerentes à gestão de viagens corporativas, especialmente quanto à pesquisa simultânea de tarifas, gestão de créditos, remarcações, cancelamentos e atendimento em situações emergenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC para o exercício de 2026, no item destinado à contratação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Poder Legislativo Municipal e às necessidades administrativas relacionadas ao deslocamento de vereadores, servidores e demais agentes públicos para participação em eventos oficiais, capacitações, reuniões institucionais, missões oficiais, atividades parlamentares e programas institucionais desenvolvidos pela Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

3.1 Execução dos serviços

- prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas nacionais;
- pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes eletrônicos;
- gestão integral dos créditos decorrentes de cancelamentos;
- acompanhamento dos créditos até sua efetiva utilização ou restituição;
- emissão de passagens mediante autorização formal da Administração;
- atendimento às normas da ANAC e demais normas aplicáveis ao transporte aéreo.

3.2 Plataforma tecnológica

A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica (Self Booking Tool) acessível via internet, permitindo:

- consulta às tarifas em tempo real;
- pesquisa simultânea entre diferentes companhias aéreas;
- acesso às tarifas disponibilizadas pelos sistemas GDS;
- pesquisa de tarifas das companhias Low Cost quando disponíveis;
- comparação entre alternativas de voos;
- apresentação do menor preço disponível;
- pesquisa por menor tempo de deslocamento;
- pesquisa por menor número de conexões;
- controle de usuários;
- fluxo eletrônico de aprovação;
- histórico das solicitações;
- emissão de relatórios gerenciais;
- controle das viagens realizadas;
- consulta aos créditos disponíveis.

A plataforma deverá possuir disponibilidade compatível com a natureza do serviço e garantir a integridade, segurança e confidencialidade das informações.

3.3 Atendimento operacional

A contratada deverá disponibilizar:

- atendimento em horário comercial;
- atendimento emergencial 24 horas, inclusive finais de semana e feriados;
- atendimento por telefone;
- atendimento por e-mail;
- atendimento via WhatsApp;
- indicação de preposto responsável pelo contrato;
- equipe técnica capacitada.

3.4 Pesquisa de tarifas

Sempre que solicitado, deverão ser apresentadas opções de voos que observem:

- menor tarifa disponível;
- menor tempo total de deslocamento;
- menor quantidade de conexões;
- horários compatíveis com o interesse da Administração;
- melhor relação entre custo e benefício.

As cotações deverão identificar claramente:

- companhia aérea;
- horários;
- regras tarifárias;
- multas;
- condições de remarcação;
- condições de cancelamento;
- franquias de bagagem quando existente.

3.5 Transparência da contratação

A empresa deverá:

- demonstrar a composição integral dos valores cobrados;
- apresentar a tarifa bruta praticada pela companhia aérea;
- demonstrar o desconto aplicado quando houver;
- discriminar separadamente tarifas, taxas de embarque e demais valores autorizados;
- disponibilizar documentos comprobatórios sempre que solicitados pela fiscalização.

Será vedada a cobrança de quaisquer valores não previstos contratualmente.

3.6 Gestão dos créditos

A contratada deverá:

- controlar todos os créditos oriundos de cancelamentos;
- manter demonstrativo atualizado dos créditos disponíveis;
- utilizar obrigatoriamente os créditos existentes antes da emissão de novos bilhetes, sempre que tecnicamente possível;
- comunicar previamente a existência de créditos passíveis de utilização.

3.7 Relatórios gerenciais

A empresa deverá fornecer relatórios contendo, no mínimo:

- passagens emitidas;
- valores das tarifas;
- taxas de embarque;
- economia obtida;
- créditos existentes;
- créditos utilizados;
- passagens canceladas;
- remarcações realizadas;
- histórico de utilização;
- dados estatísticos necessários ao planejamento da Administração.

3.8 Níveis mínimos de serviço (SLA)

A futura contratação deverá estabelecer níveis mínimos de desempenho, contemplando, entre outros:

- prazo máximo para resposta às solicitações de cotação;
- prazo máximo para emissão dos bilhetes;
- atendimento prioritário em situações emergenciais;
- disponibilidade da plataforma eletrônica;
- acompanhamento das solicitações até sua conclusão.

Os indicadores de desempenho serão detalhados no Termo de Referência e no contrato.

3.9 Proteção de dados

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para execução contratual, responsabilizando-se pela segurança das informações disponibilizadas pela Administração.

3.10 Responsabilidade da contratada

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir imediatamente quaisquer falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos considerando:

- o histórico de utilização do contrato atualmente vigente para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas;
- a continuidade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;
- a participação de vereadores e servidores em cursos de capacitação, congressos, seminários, reuniões técnicas, audiências, visitas institucionais e demais eventos de interesse da Administração;
- as atividades desenvolvidas pelos programas institucionais **Vereador Mirim** e **Parlamento Jovem**;
- a existência de demanda já prevista para participação dos Vereadores Mirins no Congresso Estadual promovido pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
- a necessidade de manutenção de saldo contratual suficiente para atendimento das demandas durante toda a vigência da contratação.

Verificou-se que, durante aproximadamente **10 (dez) meses** de execução do contrato vigente, foram utilizados **R\$ 80.490,79**, demonstrando utilização contínua do objeto contratado.

Considerando o histórico de consumo, a ampliação das atividades institucionais e a previsão de novas demandas já identificadas, estima-se a emissão de aproximadamente **100 (cem) passagens aéreas nacionais** durante a vigência contratual.

Item	Descrição	Quantidade
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa de tarifas, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, gestão de créditos e fornecimento de passagens aéreas nacionais, mediante disponibilização de plataforma eletrônica (Self Booking Tool ou tecnologia equivalente).	01 serviço

A estimativa financeira da contratação contempla:

Descrição	Valor Estimado
Tarifas das passagens aéreas	R\$ 130.000,00
Taxas de embarque	R\$ 20.000,00
Valor Global Estimado	R\$ 150.000,00

Os quantitativos e valores possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela Administração, podendo variar conforme as necessidades institucionais durante a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (SOLUÇÕES)

Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

I – Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens mediante atendimento convencional

Vantagens

- ampla oferta de empresas no mercado;
- atendimento especializado para emissão, remarcação e cancelamento de passagens;
- suporte operacional durante a execução contratual;
- gestão dos bilhetes emitidos.

Desvantagens

- necessidade de solicitar cotações por e-mail ou telefone;
- maior tempo para obtenção das propostas;
- menor autonomia da Administração na pesquisa das tarifas;
- limitação quanto ao acompanhamento em tempo real das opções disponíveis.

II – Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens com disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento (Self Booking)

Vantagens

- pesquisa das tarifas em tempo real;
- maior transparência das cotações;
- comparação simultânea entre diferentes companhias aéreas;
- maior autonomia da Administração;
- fluxo eletrônico de aprovação;
- gerenciamento dos créditos provenientes de cancelamentos;
- emissão de relatórios gerenciais;
- rastreabilidade das operações;
- maior eficiência da fiscalização contratual;
- redução do tempo necessário para pesquisa e emissão dos bilhetes;
- maior controle das despesas com viagens.

Desvantagens

- necessidade de treinamento inicial dos usuários da plataforma;
- necessidade de parametrização inicial dos perfis de acesso.

III – Contratação compartilhada por meio de Ata de Registro de Preços ou Consórcio Público

Vantagens

- possibilidade de redução dos custos administrativos da contratação;
- compartilhamento do procedimento licitatório.

Desvantagens

- inexistência, no momento da elaboração deste estudo, de Ata de Registro de Preços ou contratação compartilhada vigente que atenda integralmente às necessidades específicas da Câmara Municipal;
- impossibilidade de definição das regras de execução compatíveis com as necessidades do Poder Legislativo;
- limitação quanto às funcionalidades específicas pretendidas, como plataforma Self Booking, gestão de créditos, níveis mínimos de serviço (SLA) e requisitos operacionais estabelecidos pela Administração.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com disponibilização de plataforma eletrônica de gerenciamento (Self Booking ou tecnologia equivalente)**.

Essa solução proporciona maior eficiência administrativa, transparência, economicidade e controle da execução contratual, permitindo à Administração pesquisar tarifas em tempo real, acompanhar o fluxo das solicitações, gerenciar créditos decorrentes de cancelamentos, emitir relatórios gerenciais e exercer fiscalização mais efetiva sobre a execução do contrato.

Além disso, a solução encontra-se amplamente difundida no mercado de agenciamento de viagens corporativas e atende de forma mais adequada às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de tarifas, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, gestão de créditos e fornecimento de passagens aéreas nacionais destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC.

A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica de gerenciamento de viagens (Self Booking Tool ou tecnologia equivalente), permitindo pesquisa de tarifas em tempo real, comparação entre diferentes companhias aéreas, controle dos fluxos de aprovação, gestão dos créditos oriundos de cancelamentos, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento integral das solicitações realizadas pela Administração.

A solução deverá contemplar atendimento especializado em horário comercial e atendimento emergencial fora do expediente administrativo, garantindo suporte permanente para emissão de

bilhetes, remarcações, cancelamentos e resolução de situações urgentes relacionadas às viagens oficiais.

A execução contratual deverá observar elevados padrões de eficiência, economicidade e transparência, assegurando que as tarifas praticadas correspondam aos valores efetivamente disponibilizados pelas companhias aéreas, com apresentação detalhada da composição dos preços, tarifas, taxas de embarque, descontos eventualmente concedidos e demais informações necessárias à adequada fiscalização contratual.

A contratação permitirá maior controle da execução dos serviços, melhor planejamento das viagens institucionais, utilização prioritária dos créditos existentes, redução do tempo necessário para atendimento das solicitações e otimização da gestão dos recursos públicos destinados ao deslocamento de vereadores, servidores e participantes dos programas institucionais desenvolvidos pela Câmara Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no Documento de Formalização da Demanda, no histórico de execução do contrato atualmente vigente e na pesquisa de preços a ser realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado identificou que não existe uniformidade na forma de remuneração das empresas de agenciamento de viagens, sendo encontrados contratos com remuneração zerada (RAV 0,00), remuneração simbólica, desconto fixo por passagem, desconto percentual incidente sobre o valor do bilhete e desconto integral da remuneração da agência (RAV/DU). Tal diversidade demonstra que a remuneração decorre da estratégia comercial de cada empresa, influenciada por fatores como acordos comerciais com companhias aéreas, volume de vendas, incentivos financeiros e demais condições negociais, não sendo possível estabelecer um único valor de referência que represente adequadamente o mercado.

Embora o contrato atualmente vigente contemple desconto de R\$ 125,01 por passagem emitida, tal condição constitui proposta específica da contratada vencedora daquele certame e não representa, por si só, parâmetro objetivo para formação do orçamento estimado da nova licitação. Sua utilização como referência poderia limitar a competitividade e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante da elevada dispersão das formas de remuneração identificadas e da impossibilidade técnica de adoção de média ou mediana confiável, fixa-se, exclusivamente para fins de planejamento da contratação, a Remuneração do Agente de Viagens (RAV) em R\$ 0,00, permitindo-se que os licitantes ofertem remuneração nula ou negativa, conforme sua política comercial.

As propostas que apresentarem remuneração negativa não serão automaticamente desclassificadas. Todavia, quando houver dúvida quanto à sua viabilidade econômica, será promovida diligência para verificação da exequibilidade, podendo ser exigida a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade do licitante de executar o contrato nas condições ofertadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Durante aproximadamente 10 (dez) meses de vigência do contrato atual foram utilizados R\$ 80.490,79, demonstrando a utilização contínua da contratação e servindo como um dos parâmetros para definição da nova estimativa.

Também foram consideradas as demandas futuras já identificadas pela Administração, especialmente a continuidade das atividades legislativas, das capacitações de vereadores e servidores, bem como dos programas institucionais Vereador Mirim e Parlamento Jovem, incluindo a participação dos Vereadores Mirins no Congresso Estadual promovido pela Escola do Legislativo.

A contratação possui natureza estimativa, sendo o consumo realizado conforme a necessidade da Administração.

Item	Quantidade	Valor Estimado
Tarifas de passagens aéreas nacionais	Estimativa anual	R\$ 130.000,00
Taxas de embarque	Estimativa anual	R\$ 20.000,00

Valor Global Estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor definitivo da contratação será obtido mediante pesquisa de preços elaborada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A contratação será realizada em **lote único**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço contínuo e integrado de agenciamento de viagens.

Embora envolva diversas atividades, tais como pesquisa de tarifas, reserva, emissão de bilhetes, remarcações, cancelamentos, gestão de créditos, atendimento especializado, disponibilização de plataforma eletrônica e emissão de relatórios gerenciais, todas essas etapas são interdependentes e devem ser executadas por um único contratado.

O eventual parcelamento comprometeria:

- a padronização da prestação dos serviços;
- a gestão dos créditos oriundos de cancelamentos;
- a integração das informações gerenciais;
- a fiscalização contratual;
- o gerenciamento das viagens;
- o controle operacional da Administração.

Além disso, a contratação por lote único concentra a responsabilidade pela execução contratual em uma única empresa, reduzindo custos administrativos, simplificando a fiscalização e proporcionando maior eficiência operacional e economicidade.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- maior economicidade na aquisição de passagens aéreas;
- melhoria da gestão das viagens institucionais;
- maior transparência das tarifas praticadas;
- ampliação da competitividade entre companhias aéreas;
- utilização de plataforma eletrônica para gerenciamento das viagens;
- redução do tempo necessário para pesquisa e emissão de passagens;
- atendimento especializado aos usuários;
- gerenciamento integral dos créditos oriundos de cancelamentos;
- redução da perda de créditos;
- maior eficiência da fiscalização contratual;
- emissão de relatórios gerenciais para controle das despesas;
- maior rastreabilidade das viagens oficiais;
- atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal;
- apoio à execução dos programas Vereador Mirim e Parlamento Jovem;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e transparência.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- definição da modalidade licitatória;
- elaboração do edital;
- designação do gestor e do fiscal do contrato;
- cadastramento dos usuários autorizados na plataforma eletrônica;
- definição dos perfis de acesso e dos fluxos de aprovação;
- treinamento básico dos servidores responsáveis pela utilização da plataforma Self Booking;
- publicação dos atos necessários;

- realização do procedimento licitatório;
- formalização do contrato.

Não serão necessárias adaptações físicas nas dependências da Câmara Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para execução do objeto.

A contratação possui autonomia operacional, abrangendo integralmente os serviços de agenciamento de viagens destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Eventuais contratações relacionadas à realização de cursos, congressos, seminários ou eventos institucionais possuem objetos distintos e independentes, não interferindo na execução do presente contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são classificados como indiretos, estando relacionados principalmente ao transporte aéreo.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

- priorização de reuniões virtuais sempre que possível;
- realização apenas de viagens indispensáveis ao interesse público;
- planejamento antecipado dos deslocamentos;
- priorização de voos diretos quando tecnicamente viável;
- utilização de bilhetes exclusivamente eletrônicos;
- envio eletrônico de documentos e comprovantes;
- redução da utilização de documentos impressos.

Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância.

13. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Contingência
Atraso na emissão do bilhete	Média	Alto	Definição de SLA no TR e contrato	Aplicação das penalidades contratuais

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Contingência
Indisponibilidade da plataforma Self Booking	Baixa	Alto	Exigência de disponibilidade mínima do sistema e monitoramento	de Atendimento manual emergencial pela contratada
Perda de créditos decorrentes de cancelamentos	Média	Alto	Controle obrigatório dos créditos e fiscalização periódica	dos Ressarcimento dos prejuízos pela contratada, quando cabível
Emissão de passagens em desacordo com a autorização da Administração	Baixa	Alto	Fluxo eletrônico de aprovação e conferência prévia	de Cancelamento da emissão e responsabilização da contratada
Cobrança de valores superiores aos praticados pelas companhias aéreas	Baixa	Alto	Exigência de comprovação das tarifas e conferência pela fiscalização	Glosa dos valores e aplicação das sanções contratuais
Cancelamentos ou alterações de voos pelas companhias aéreas	Média	Médio	Acompanhamento contínuo das reservas	Reacomodação imediata dos passageiros
Falha na prestação do atendimento emergencial	Baixa	Alto	Exigência de atendimento 24 horas	Aplicação das penalidades previstas no contrato
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Elaboração de especificações compatíveis com o mercado	de Realização de novo procedimento licitatório

ANÁLISE CONCLUSIVA

Os riscos identificados apresentam baixa ou média probabilidade de ocorrência e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento da contratação, fiscalização eficiente, definição de níveis mínimos de serviço (SLA), utilização de plataforma eletrônica de gerenciamento de viagens e aplicação das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificados riscos capazes de inviabilizar a contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público.

O levantamento de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior eficiência na gestão das viagens institucionais, acesso às melhores tarifas disponíveis, transparência na composição dos preços, gerenciamento dos créditos decorrentes de cancelamentos, atendimento especializado e disponibilização de plataforma eletrônica para controle das viagens oficiais.

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o histórico de execução do contrato vigente, no qual foram consumidos R\$ 80.490,79 em aproximadamente 10 (dez) meses de vigência, bem como as demandas futuras já identificadas, especialmente aquelas relacionadas às atividades legislativas, às capacitações de vereadores e servidores e aos programas institucionais Vereador Mirim e Parlamento Jovem.

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declara-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à instrução do processo administrativo.

Pinhalzinho/SC, 28 de julho de 2026.

AMAURI MELLA

Secretário Geral

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar